



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Edital 005/2024

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 210MM X 297MM, PESANDO 75G/M2, NA COR BRANCA**, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência. Fiscalização da execução do projeto.

1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexo I e III), que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.1.3. A Câmara Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.1.2, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://blcompras.com>, ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

2.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa na forma eletrônica;

2.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

2.3.4. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.

2.5. Nos casos de Microempresas e EPP 's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracteriza crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficarão impedidos de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação na dispensa eletrônica será ampla pelos interessados, Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

3.2.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

3.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública;

3.2.4. Declarada inidônea para licitar ou contratar no Âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no ART. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7. Que tenha funcionário, parente de funcionário ou membro da Administração da Municipal.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Da margem de preferência de ME e EPP sediadas local e regionalmente:

4.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.1.1.1. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Aparecida do Taboado-MS, considera-se assim definido:

a) Âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) Âmbito regional – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões e microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.2. Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no âmbito local, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido, ou, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, devendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, será dada prioridade à empresa sediada no local para apresentar, primeiramente, a melhor oferta;

4.1.4. Não havendo licitantes competitivos enquadrados na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, será o fato certificado pelo (a) condutor (a) do processo e no caso de existirem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual aptas de outras regiões participando, a licitação poderá ser continuada e concluída com as empresas remanescentes, porém, não aplicando o benefício do art. 67 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.5. No caso de a equivalência dos valores ocorrer entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no local, isto é, local versus local, ou regionalmente versus regionalmente, haverá sorteio.

4.2. Do benefício na fase de julgamento da habilitação:

4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida.

4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.1.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;

4.2.1.3. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

4.2.1.4. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital;

4.2.1.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

4.2.2.1. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida, conforme Anexo I deste aviso, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

5.2.1.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA";

5.2.1.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor GLOBAL, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.1.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

5.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances, também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do Anexo I e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

7.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços por item ou GLOBAL simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Em relação às licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, o (a) condutor (a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

8.2. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste aviso de contratação direta e conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos a seguir enumerados:

8.2.1. Regularidade Jurídica:

I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- V. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- VI. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;
- VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- IV. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VIII. Comprovação de representatividade da Empresa:

- a) Cópia do Documento de Identificação do sócio administrador da empresa, quando a representação for exercida diretamente por este;
- b) Quando a representação for exercida por procuração, além da apresentação do documento da alínea 'a' acima, deverá ser apresentada cópia do Documento de Identificação do procurador da empresa.

8.2.3. Declarações:

8.2.3.1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

8.2.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2.3.3. De que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo deverá ter **prazo de duração de 90 (noventa) dias** contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2023.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. As sanções constam no Termo de Referência – Anexo I.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

11.2.2.1. No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

11.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bll.org.br/cadastro/>”.

11.13. Para melhores esclarecimentos relativos ao cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico <https://bll.org.br/arquivos/regulamento-bll>.

11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal
Aparecida do Taboado-MS

RICARDO DE FREITAS NERIS

PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA	DISPENSA Nº 005/2024.	PROCESSO Nº 008/2024.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
-----------------------	--------------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------------

PROPOSANTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, 210MM X 297MM, pesando 75g/m2, na cor branca, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.	CAIXA	50	R\$ _____	R\$ _____

- Os preços ofertados têm como referência o mês de 03/2024, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Dispensa, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da Dispensa.
- O Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 4015, JARDIM SAO BENTO, Aparecida do Taboado/MS

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2024 até 31/12/2024

COTAÇÃO NR.º : 162

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 210MM X 297MM, PESANDO 75G/M2, NA COR BRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
15263	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 210MM X 297MM, PESANDO 75G/M2, NA COR BRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS	50	Unidad	292,300000	14.615,00
Totais		50		292,30	14.615,00





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa para a contratação direta por dispensa de licitação “por valor”, nos termos do Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2024, para a Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 210MM X 297MM, PESANDO 75G/M2, NA COR BRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de papel sulfite, formato A4, 210mm x 297mm, pesando 75g/m2, na cor branca, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, fundamentando-se a presente Dispensa de Licitação no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, que versa sobre serviços e compras.

2.1.2. Considerando a necessidade de garantir o efetivo funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, assim como atender as necessidades de consumo de material de expediente indispensáveis às atividades administrativas desta Casa de Leis, torna-se imprescindível a elaboração da presente dispensa de licitação.

2.1.3. Quanto a necessidade operacional, O papel sulfite é um insumo básico e fundamental para a produção de documentos imprescindíveis ao funcionamento da Câmara Municipal. Sua utilização é contínua e imprescindível para a realização de atividades rotineiras, tais como impressão de projetos, documentos legislativos, correspondências, entre outros.

2.1.4. Convém salientar ainda que considerando o volum de trabalho, Considerando o volume de trabalho da Câmara Municipal, a aquisição de 50 caixas de papel sulfite se justifica como uma quantidade adequada para suprir as demandas por um período significativo de tempo, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções desnecessárias.

2.1.5. Vale dizer que quanto a economia de recursos públicos, optar pela dispensa eletrônica possibilita uma maior agilidade no processo de compra, reduzindo burocracias e custos operacionais associados a procedimentos licitatórios mais complexos. Além disso, a compra em volume tende a gerar economias de escala, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.1.6. Diante disso, pensando na garantia e qualidade ao especificar o tipo de papel sulfite desejado (formato A4, 75g/m², cor branca), asseguramos a qualidade e uniformidade do material adquirido, atendendo aos padrões necessários para a impressão de documentos oficiais e garantindo a legibilidade e durabilidade dos mesmos.

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.1.7. Por fim, no atendimento ao interesse público, a aquisição de papel sulfite é uma medida essencial para garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal, permitindo que os servidores desempenhem suas funções de forma eficiente e contribuindo para o cumprimento das responsabilidades legislativas e administrativas perante a comunidade

2.1.7. Dessa forma, a contratação direta de empresa especializada para aquisição de papel sulfite, formato A4, 210mm x 297mm, pesando 75g/m2, na cor branca, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, está em conformidade com o interesse público, fundamentando-se a presente Dispensa de Licitação no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A contratada será escolhida após o julgamento da dispensa eletrônica no portal de compras BLL, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 76 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do TR.

4. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

4.1. Os valores estimados estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e Quadro Demonstrativo de Preços (Anexo II).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação será feita mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO:

6.1. O serviço contratado enquadra-se na classificação de comuns.

6.2. O critério de julgamento será do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP/ E DA PREFERÊNCIA A LOCAIS E REGIONAIS:

7.1. Não obstante ser um serviço comum, a restrição para participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderá causar prejuízo à Administração Pública em decorrência dos requisitos do projeto contratado.

7.2. Será concedido margem de preferência para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente a esta licitação conforme benefício estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

8.1. As despesas correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

CÓD REDUZIDO: 009

ÓRG. UNID. 01.0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNÇÃO : 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
PROJ./ATIV : 2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EI. DESPESA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. As condições de habilitação constam no item 8 do Edital.

10. DOS VALORES DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, 210MM X 297MM, pesando 75g/m2, na cor branca, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.	CAIXA	50	R\$ 292,30	R\$ 14.615,00

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO:

11.1. Local de entrega: As caixas de Papel Sulfite A4 deverão ser entregues na Sede da Licitante, localizada à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, n. 4.015, São Bento, Aparecida do Taboado-MS. Após entrega do produto, a fiscalização deverá ocorrer no mesmo local.

11.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, EM REMESSA ÚNICA, contados da solicitação, sendo que, caso referido prazo recaia em dia não útil, fica prorrogado para a primeira hora do dia útil seguinte.

11.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

11.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.7. Constando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

11.15. O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.16. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11.17. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Câmara Municipal.

11.18. Fica reservado a esta Câmara o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, ciente a CONTRATADA de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. As 50 (cinquenta) caixas de folhas sulfite A4 serão recebidas por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

I. Provisoriamente - após simples conferência das especificações técnicas e demais características exigidas no edital de licitação e definidas na Proposta de Preços e no presente instrumento;

II. Definitivamente - após a comprovação do seu perfeito atendimento às especificações técnicas e demais características exigidas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório.

12.2. A aceitação das caixas de folhas sulfite A4 somente será efetuada após o mesmo ter sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância das condições estabelecidas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

12.3. Não será aceito produto divergente quanto à especificação informada na Proposta de Preços da





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADA.

12.4. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues à CONTRATADA para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo A CONTRATANTE rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de Notificação.

12.5.1. A Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da CONTRATANTE poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

12.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos produtos que porventura sejam entregues com defeito, danificado ou não compatível com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.

12.7. O Produto considerado inadequado, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, será devolvido e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

12.8. A CONTRATANTE reserva-se no direito no direito de não aceitar os produtos que estiver em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

12.10. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 119 da Lei Federal nº 14.133/21 e §2º do art. 140 da mesma Lei.

12.11. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

13.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

13.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.6. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Contratante, ficando desde, excepcionalmente em razão do diminuto número de servidores da Casa Legislativa, designado a servidora **Aliny Rosa Albuquerque Moura** e ainda os componentes da Equipe de Apoio da Licitação da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

13.7. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo servidora **Aliny Rosa Albuquerque Moura**, ocupante do cargo de Assessora do Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.3. Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

15.4. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

15.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

15.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

15.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

15.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 122 da Lei 14.133/21.

15.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

15.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

15.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

15.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo dos projetos, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal,





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as provas de regularidade fiscal da União e Estado, Prova de regularidade do FGTS e Trabalhista, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo deverá ter prazo de **duração de 90 (noventa) dias** contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2023.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Janeiro de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 19.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do contrato, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

19.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 19.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

19.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2, será facultada a defesa do



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.2.13. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Aparecida do Taboado ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.2.14. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

19.3. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.

19.4. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

20. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

20.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço.

20.2. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente pela Administração:
 - a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- II. Por acordo entre as partes:
 - a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

20.4. Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I da cláusula 20.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor Gustavo Carvalho Rodrigues de Almeida, matrícula nº 60, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

22. DA AUTORIZAÇÃO:

22.1. Com fundamento no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Aparecida do Taboado-MS, 02 de abril de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público internodevidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede administrativa localizada à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, nesta cidade, neste ato, representada pela sua Presidente, o vereador, **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, maior, capaz, psicólogo, portador do RG nº 1414545 – SSP/MS e do CPF nº 044.793.121-02, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Valeriano Duarte, nº 1.131, Chácara Boa Vista, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado(a) à [inserir endereço completo], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo nº 008/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para a aquisição de papel sulfite, formato A4, 210mm x 297mm, pesando 75g/m2, na cor branca, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste:





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.3.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 90 (noventa) dias, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

4.3.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

4.3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.4.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD REDUZIDO: 009

ÓRG. UNID. 01.0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNÇÃO : 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJ./ATIV : 2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EI. DESPESA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento **terá vigência de 90 (noventa) dias**, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. No caso de a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo, local, condições de entrega e critérios de aceitação do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. As condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado neste CONTRATO;

10.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;

10.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;

10.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste CONTRATO, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

10.5. Rejeitar a execução da execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.7. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. LIQUIDAÇÃO:

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

12.1.5. Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 008/2024**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

15.2. Integra o presente Contrato, o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

16.2. O Contrato será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal
Aparecida do Taboado-MS

P/ CONTRATADA

Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

PROCESSO Nº:	008/2024.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 210MM X 297MM, PESANDO 75G/M2, NA COR BRANCA , EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO:	(X) Ampla; () Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (x) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO e MODO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL. Aberto.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 03/04/2024. Às 13h00 (treze horas).
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 09/04/2024. Às 09h00 (nove horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	Em 09/04/2024. Das 09h10min (nove horas e dez minutos) às 15h10min (quinze horas e dez minutos).
LOCAL:	No endereço eletrônico "https://bllcompras.com".
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Execução Imediata.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (0XX67) 3565-1266. E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/ , ou ainda, na homepage https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/publicacoes/?idCategoriaPublicacao=27
A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da seu Setor de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	